

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO

Companhia Aberta

CNPJ/ME n.º 61.409.892/0001-73

NIRE 35.300.012.763 | Código CVM 2598-4

COMUNICADO AO MERCADO SOBRE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS
Conforme Anexo F à RCVM 80

São Paulo, 21 de setembro de 2026 – A **COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO** ("Companhia" ou "CBA"), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80"), comunica a seus acionistas e ao mercado em geral que foram realizadas transações com parte relacionada da Companhia, nos termos do Anexo F da RCVM 80, conforme indicado abaixo:

Partes	Votorantim Cimentos S.A. (" <u>VC</u> "), de um lado, e a Companhia, de outro lado, conjuntamente indicadas abaixo como "Partes".
Relação com a Companhia	As Partes possuem controle comum. A Votorantim S.A. é controladora da CBA e detém a integralidade das ações da VC.
Data da transação	15 de setembro de 2026, data do início da execução do objeto do Contrato, conforme definido abaixo.
Objeto da transação	Cessão de créditos tributários de ICMS pela Companhia à VC.
Principais termos e condições	Cessão, pela Companhia à VC, do montante de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarente milhões de reais) em créditos tributários de ICMS, tendo como base o Contrato de Cessão de Créditos Tributários de ICMS celebrado entre as Partes em 24 de agosto de 2026 ("<u>Contrato</u>"). A efetiva transferência dos créditos e o início da execução do Contrato estava condicionada à autorização pelos órgãos fiscais competentes. O pagamento do preço será feito com deságio em padrões de mercado e em linha com operações anteriormente realizadas pela Companhia, e ocorrerá na medida do efetivo aproveitamento dos créditos pela VC.
Participação da contraparte, seus sócios ou administradores na transação	As partes envolvidas nas transações objeto deste comunicado atuaram diretamente por si, com seus respectivos administradores participando na decisão de cada parte, não havendo também qualquer representação de uma parte por outra. Eventuais membros da administração das partes que identificaram conflito de interesses na análise e deliberação acerca da aprovação das transações, abstiveram-se de decidir sobre elas.

Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração da Companhia considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	A operação foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem restrições, por estar em condições consideradas comutativas, prever o pagamento compensatório adequado, e estar alinhada ao melhor interesse social, sendo observadas, ainda, as diretrizes da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia. Esclarece-se que o deságio aplicado no Contrato para o crédito tributário de ICMS a ser cedido tem como referência operações similares anteriormente realizadas entre as partes e parâmetros de mercado observados em leilões de créditos de ICMS.
--	---

São Paulo, 21 de setembro de 2026

CAMILA ABEL CORREIA DA SILVA

Diretora Financeira e de Relações com Investidores